

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2.309/73

INTERESSADA: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CATANDUVA

ASSUNTO: homologação do resultado da defesa de tese de doutoramento
de JOJI ARIKI - Grau: Distinção

INDICAÇÃO Nº 80/76 - CTG - APROVADO EM 15-12-1976, COMUNICADO
AO PLENO EM 29-12-1976

A Câmara de Ensino do Terceiro Grau, tomando conhecimento do Processo CEE nº 2.309/73, que trata de defesa de tese de doutoramento em Ciências, realizada por Joji Ariki, em 18-11-1976, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, tendo em vista os Pareceres favoráveis das Comissões Examinadoras, homologa o resultado da defesa de tese, sob o título de "Subprodutos de Peixe como Fonte de Fatores não Identificados de Crescimento na Alimentação de Frangos de Corte", com base na Deliberação CEE de 09 de outubro de 1973 e Portaria GP - nº 5/73.

Presentes os Nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Vencidos os votos dos Conselheiros Alpínolo Lopes Casali e Celso Volpe, nos termos de Declaração do voto em separado.

Sala das Sessões, em 15-12-1976

a} Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

VOTO VENCIDO

Sou vencido. Ainda perdura minha convicção de que inexistente fundamento legal para que o Conselho Estadual de Educação autorize o "doutoramento municipal", como a que se referem os autos.

São Paulo, 15/12/1976

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali

Subcrevo o "Voto vencido" do Conselheiro Alpínolo Lopes Casali.

a) Conselheiro Celso Volpe